



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 - M.C.A.

PREGÃO Nº 10/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 20.105.207/0001-38, com sede na RUA CURITIBA, nº 1479, Bairro CENTRO, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **Jeferson Fernando Ferrari**, CPF: 066.227.019-38, Telefone: (45) 99966-9250, E-mail: JFMATERIAISDECONSTRUCAO@YAHOO.COM; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro De Preços Para Futuras E Eventuais Aquisições De Materiais Elétricos (Lâmpadas, Reatores, Fios e Outros) Para Uso Em Manutenção De Prédios Públicos Inclusive Na Iluminação Pública (O Registro De Preços Terá Vigência De 12 Meses)**,

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	1	28,0	Uni	Alça Preformada para cabo 6 AWG 16 mm	ALCOA	3,00	84,00
3	1	24,0	KG	Arame 14WQ 50	GERDAU	14,00	336,00
4	1	30,0	Uni	Armação secundária 1x1 3x16 ferro galvanizado pesado	MS	12,50	375,00
8	1	70,0	Uni	Bocal de porcelana E-40	MISTER	6,33	443,10
9	1	160,0	Uni	Bocal para luminária LM 1 E-27	MISTER	2,50	400,00
10	1	60,0	Uni	Bocal fixo porcelana	MISTER	4,05	243,00
12	1	80,0	Uni	Braço br2 galvanizado a fogo pesado 1 mt padrão copel para luminária LM - 1	ALMIRANTE	80,00	6.400,00
22	1	450,0	MT	Cabo de cobre flexível 1,5 milímetros	ZATFLEX	0,90	405,00
23	1	750,0	MT	Cabo de cobre flexível 10 mm	ZATFLEX	5,25	3.937,50
24	1	850,0	MT	Cabo de cobre flexível 6 mm	ZATFLEX	3,25	2.762,50
25	1	1.050,0	MT	Cabo flexível de cobre 2,5 mm	ZATFLEX	1,50	1.575,00
27	1	650,0	MT	Cabo Semi rígido de cobre 16 mm	QUALYFLEX	16,90	10.985,00
29	1	800,0	MT	Cabo PP 3 X 6,0 mm	ZATFLEX	15,00	12.000,00
30	1	870,0	MT	Cabo PP 2x2,5 mm ² - cobre - pvc	ZATFLEX	5,00	4.350,00
31	1	900,0	MT	Cabo PP 2 x 1,5 mm	ZATFLEX	3,00	2.700,00
32	1	350,0	MT	Cabo de alumínio Triplex 16 mm	CORDEIRO	6,95	2.432,50
34	1	250,0	MT	Cabo de alumínio quadruplex 35 mm	CORDEIRO	19,63	4.907,50
36	1	1.150,0	MT	Fio paralelo 2 x 1,5 mm duplo	ZATFLEX	1,75	2.012,50
37	1	1.150,0	MT	Fio paralelo 2 x 2,5 mm duplo	ZATFLEX	3,00	3.450,00
38	1	1.050,0	MT	Fio paralelo 2 x 4.0 mm	ZATFLEX	4,35	4.567,50
40	1	850,0	MT	Fio rígido 10 mm	QUALYFLEX	8,62	7.327,00
41	1	700,0	MT	Cabo flexível 4,0 mm	QUALYFLEX	2,45	1.715,00
42	1	350,0	MT	Cabo flexível 35 milímetros	QUALYFLEX	32,07	11.224,50
47	1	440,0	Uni	Canaleta Ventilada 20 x 20 em pvc - barra de 2 m	ENERBRAS	15,20	6.688,00
52	1	42,0	Uni	Disjuntor monofásico 16 A modelo DIN	SOPRANO	7,80	327,60
53	1	43,0	Uni	Disjuntor monofásico 20A modelo DIN	SOPRANO	7,80	335,40
54	1	53,0	Uni	Disjuntor monofásico 32 A modelo DIN	SOPRANO	7,80	413,40
55	1	53,0	Uni	Disjuntor monofásico 50A - modelo DIN	SOPRANO	9,48	502,44
56	1	43,0	PC	Disjuntor monofásico 15A - modelo nema	SOPRANO	9,48	407,64

[Handwritten signatures]

J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 20.105.207/0001-38
INSCR. EST. 90661950-47
RUA CURITIBA, 1479 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85840-000 - CEU AZUL - PR



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

57	1	43,0	Uni	Disjuntor monofásico 20A - modelo nema	SOPRANO	10,00	430,00
58	1	53,0	Uni	Disjuntor monofásico 30A - modelo nema	SOPRANO	10,00	530,00
59	1	43,0	Uni	Disjuntor bifásico 30A modelo DIN	SOPRANO	27,39	1.177,77
64	1	33,0	PC	Disjuntor bifásico 35A nema	SOPRANO	58,00	1.914,00
65	1	20,0	Uni	Disjuntor bipolar 2x25	SOPRANO	26,99	539,80
66	1	23,0	Uni	Disjuntor trifásico 50A modelo DIN	SOPRANO	42,49	977,27
67	1	23,0	Uni	Disjuntor trifásico 80A modelo DIN	SOPRANO	116,99	2.690,77
68	1	23,0	Uni	Disjuntor trifásico 100 A modelo DIN	SOPRANO	113,99	2.621,77
70	1	20,0	Uni	Disjuntor trifásico 100A modelo nema	SOPRANO	94,99	1.899,80
71	1	20,0	Uni	Disjuntor trifásico 200A modelo nema	SOPRANO	330,00	6.600,00
74	1	65,0	BR	Eletroduto 1 1/2 - barra 3 m	LZ TUBOS	14,00	910,00
75	1	65,0	BR	Eletroduto 2" barra 3 m	LZ TUBOS	16,25	1.056,25
76	1	65,0	BR	Eletroduto 2 1/2 barra 3 m	LZ TUBOS	33,00	2.145,00
77	1	50,0	BR	Eletroduto 3" barra 3 m	LZ TUBOS	40,00	2.000,00
78	1	40,0	BR	Eletroduto PVC diâmetro 1 polegada - barra de 3 metros	LZ TUBOS	8,78	351,20
79	1	40,0	BR	Eletroduto PVC 1 1/4 - barra 3 m	LZ TUBOS	12,00	480,00
80	1	50,0	Uni	Chave de sobrepor para ventilador de parede - liga/desliga com controle de velocidade	MISTER	23,00	1.150,00
81	1	117,0	Uni	Interruptor 1 tecla com espelho	TRAMONTINA	5,88	687,96
82	1	110,0	Uni	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4	TRAMONTINA	9,28	1.020,80
83	1	110,0	Uni	Interruptor com tomadas 10 amperes	TRAMONTINA	9,49	1.043,90
84	1	80,0	Uni	Interruptor embutir 3 teclas	TRAMONTINA	12,99	1.039,20
85	1	70,0	Uni	Interruptor 1t/s com caixa sistema x	TRAMONTINA	8,75	612,50
86	1	80,0	Uni	Interruptor simples sistema X	TRAMONTINA	5,30	424,00
88	1	122,0	Uni	Tomada de embutir 10 amperes 2x4 com placa	TRAMONTINA	5,99	730,78
89	1	120,0	Uni	Tomada de embutir 20 amperes 2x4 com placa	TRAMONTINA	6,40	768,00
92	1	90,0	Uni	Tomada linha externa 10 amperes sistema X com caixa	TRAMONTINA	7,50	675,00
93	1	90,0	Uni	Tomada linha externa 20 amperes sistema X com caixa	TRAMONTINA	8,99	809,10
97	1	80,0	Uni	Lampada de LED a60 9w 6500k bivolt	ARCOBRAS	5,20	416,00
98	1	1.000,0	Uni	Lâmpada vapor metálica 70W ovóide 24.000 selo procel/inmetro	EMPALUX	36,00	36.000,00
99	1	500,0	Uni	Lâmpada vapor metálico 250w ovóide com selo procel/inmetro	EMPALUX	40,00	20.000,00
103	1	130,0	Uni	Luminaria padrao Lm 1 padrão copel	ALMIRANTE	43,00	5.590,00
104	1	316,0	Uni	Piafon branco com bocal de porcelana E27	FOCO	3,00	948,00
110	1	3,0	Uni	Alicate amperímetro digital	MISTER	80,00	240,00
119	1	41,0	Uni	Chuveiro elétrico 5500W 127V 4 temperaturas	ZAGONEL	47,99	1.967,59
120	1	21,0	Uni	Chuveiro elétrico 5500W 220V 4 temperaturas	ZAGONEL	47,99	1.007,79
121	1	17,0	Uni	Torneira elétrica bica parede 110v 5500W	ZAGONEL	100,00	1.700,00
122	1	15,0	Uni	Torneira elétrica bica parede 220v 5500W	ZAGONEL	100,00	1.500,00
123	1	18,0	Uni	Torneira elétrica bica alta bancada 110v 5500W	HIDRA	120,00	2.160,00
124	1	18,0	Uni	Torneira elétrica bica alta bancada 220v 5500W	HIDRA	120,00	2.160,00
125	1	30,0	Uni	Conector p/ haste terra duplo	BETEL	6,50	195,00
126	1	520,0	Uni	Conector p/ rede compacta CDP-13 (10-95MM)	INCESA	6,00	3.120,00
127	1	250,0	Uni	Conector para rede compacta CDP-95 (16-150mm) perfurante	INCESA	12,50	3.125,00
131	1	174,0	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	ENERBRAS	5,20	904,80
133	1	20,0	Uni	Haste terra 5/8 x 2,4 m.	JLOBATO	35,66	713,20
134	1	10,0	Uni	Isolador 72 x 7 - rondana	GERMER	5,50	55,00
135	1	7,0	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 75 DAM - poste padrão	MEGAPOSTES	355,00	2.485,00
136	1	7,0	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 100DAM - poste padrão	MEGAPOSTES	433,00	3.031,00
137	1	7,0	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 300 DAM - poste padrão	MEGAPOSTES	625,00	4.375,00
138	1	7,0	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 200 DAM - poste padrão	MEGAPOSTES	568,00	3.976,00
141	1	300,0	Uni	Reator vapor de sódio 70 W AFP com base padrão Copel enrolamento cobre	SAMA	75,00	22.500,00
143	1	50,0	Uni	Reator vapor de mercúrio 400 W AFP interno enrolamento cobre	SAMA	68,97	3.448,50
144	1	300,0	Uni	Reator vapor de sódio 250 W AFP externo com base padrão Copel enrolamento cobre	SAMA	100,00	30.000,00
145	1	100,0	Uni	Reator vapor metálico 400w com base enrolamento de cobre	SAMA	130,00	13.000,00
146	1	300,0	Uni	Reator vapor metálico 250w com base padrao copel enrolamento cobre	SAMA	100,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

148	1	101,0	Uni	Rele fotoelétrica térmico carga máxima de 1000 w 127 v liga 10 lux vida útil mínima 5000 operações de construção mecânica	EXATRON	14,89	1.503,89
156	1	44,0	Uni	Sensor de presença de embutir	QUALITRONI	38,00	1.672,00
157	1	42,0	Uni	Sensor de presença teto	QUALITRONI	32,00	1.344,00
158	1	47,0	Uni	Sensor de presença E27	QUALITRONI	37,00	1.739,00
159	1	25,0	Uni	Foto soquete micro controlador função fotocélula	MISTER	30,00	750,00
167	1	9,0	Uni	caixa CGN padrão Copel	HD	200,00	1.800,00
169	1	5,0	Uni	Torneira elétrica bica alta parede 110v 5500w	ENERBRAS	90,00	450,00
170	1	5,0	Uni	Torneira elétrica bica alta parede 220v 5500w	ENERBRAS	90,00	450,00
						Total	332.918,72
						R\$	

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 332.918,72 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das dotações orçamentárias constantes no Edital:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no endereço indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.1.1 - A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

Nos termos da PNRS, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é o "conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei".

A logística reversa é um dos instrumentos para aplicação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A PNRS define a logística reversa como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada".

3.2 - Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços

iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; Sendo que As lâmpadas deverão ter fator de potência igual ou acima de 0,92 e ter garantia de 12 meses; E atender o contido no Anexo III do Edital; Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.7 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.8 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, compreendendo o período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 10/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 10/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 10/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº **10/2021**, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

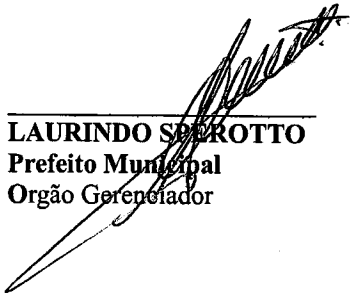
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10.2 - Fica designada o(a) Senhor(a) **Jheffany Nayara Anschau**, como gestora e o(a) e como Fiscal da Ata de Registro de Preços e os demais Secretários que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 22 de Março de 2021.



LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador



Jheffany Nayara Anschau
Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços



Jeferson Fernando Ferrari
J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Fornecedor
J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 08.705.207/0001-38
INSCR. EST. 90661950-47
RUA CURITIBA, 1479 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85840-000 - CEU AZUL - PR